

# PUBLICADA NO DOE DE 28.10.2021

## PORTARIA Nº 2.929 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas, Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais, Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos e do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, Professora Doutora Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Art. 1º** A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 03 de dezembro de 2021, das 09 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

**Art. 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Art. 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

**§ 1º** - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

**§ 2º** - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Art. 4º** A representação discente de graduação ficará assim constituída:

<b>Colegiado</b>	<b>Alunos de Graduação</b>	<b>Estatuto/Regimento</b>
<b>Conselho do Departamento PEA</b>	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
<b>Conselho do Departamento PCS</b>	02 titulares e respectivos suplentes	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
<b>Conselho do Departamento PSI</b>	02 titulares e respectivos suplentes	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
<b>Conselho do Departamento PTC</b>	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
<b>CoC Departamento PEA</b>	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
<b>CoC Departamento PCS Engenharia de Computação / Engenharia Elétrica – Ênfase em Computação</b>	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
<b>CoC Departamento PSI</b>	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
<b>CoC Departamento PTC Telecomunicações</b>	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

**Art. 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Art. 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º** O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **05 de novembro de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

**§ 1º** - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **16 de novembro de 2021**.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos até as **15hs do dia 19 de novembro de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **16 horas do dia 22 de novembro de 2021**.

**§ 5º** - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da USP, no dia **25 de novembro de 2021, às 10 horas**, permitida a presença de interessados.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Art. 8º** A Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **03 de dezembro de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Art. 9º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Art. 10.** A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **03 de dezembro de 2021**, das **09 às 16 horas**, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da USP.

**Art. 11.** A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Art. 12.** A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Art. 13.** Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 14.** A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## **DOS RESULTADOS**

**Art. 15.** A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no **dia 03 de dezembro de 2021, até as 17 horas.**

**Art. 16.** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Art. 17.** Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 08 de dezembro de 2021**, e será decidido pela Diretora.

**Art. 18.** O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Art. 19.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Art. 20.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSINADA NO ORIGINAL**  
**LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI**  
Diretora

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

### Portaria EEL-33, de 26.10.2021

Designa servidores para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no âmbito da Escola de Engenharia de Lorena - EEL/USP (Proc. 2017.1.01400.88.4)

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297, de 06.11.2002, e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola de Engenharia de Lorena, através da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00:

- Douglas Mendes Barbosa (Certificado FAZESP 4417/2015)  
- Juliana Ap. de Souza Martins Angelo (Certificado EGESP 13502/2019)

- Vandir Bernardo (Certificado FAZESP 8309/2018)  
Parágrafo Único - Ficam designados os servidores: André Luis de Paula Moura, Bruno Leandro Cortez de Souza, Carlos Alberto da Silva, Carlos Henrique Maia Braga, Francisco Ribeiro, Gabriel Luz Nunes, João Donizete Ferreira, Leandro de Oliveira Bettoni, Luís Henrique Conrado Nascimento Ferreira, Luiz Cláudio Pinto, Marcelo Luiz Matos, Marco Antonio Ramos Pinto, Robson Lourenço, Rosângela Aparecida Nunes, Vanderlei Ribeiro e William Aparecido Pereira para atuarem como equipe de apoio.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de pregoeiros e/ou equipe de apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

## ESCOLA POLITÉCNICA

### PORTARIA Nº 2.929 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas, Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais, Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos e do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, Professora Doutora Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

#### PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 03 de dezembro de 2021, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;  
b) não recebimento da senha de votação via e-mail;  
c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
Alunos de Graduação  
Estatuto/Regimento  
Conselho do Departamento PEA  
01 titular e respectivo suplente  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
Conselho do Departamento PCS  
02 titulares e respectivos suplentes  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
Conselho do Departamento PSI  
02 titulares e respectivos suplentes  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
Conselho do Departamento PTC  
01 titular e respectivo suplente  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
CoC Departamento PEA  
01 titular e respectivo suplente  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP  
CoC Departamento PCS  
Engenharia de Computação / Engenharia Elétrica – Ênfase em Computação  
01 titular e respectivo suplente  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP  
CoC Departamento PSI  
01 titular e respectivo suplente  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP  
CoC Departamento PTC  
Telecomunicações  
01 titular e respectivo suplente  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP  
Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessar-se-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO  
Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 05 de novembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16 de novembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos até as 15hs do dia 19 de

novembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 22 de novembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da USP, no dia 25 de novembro de 2021, às 10 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 03 de dezembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 03 de dezembro de 2021, das 09 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 03 de dezembro de 2021, até as 17 horas.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;  
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 08 de dezembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI  
Diretora

PORTARIA DIR – 2.930/2021

A Diretora da Escola Politécnica da USP, Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci, no uso de suas atribuições, designa os membros da comissão paritária e mesa receptora de votos para a eleição para escolha dos representantes discentes de graduação e pós-graduação junto ao Conselho do Departamento e na Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP – Portaria 2.908/2021 – será composta pelos membros abaixo relacionados:

Comissão Eleitoral Paritária:  
\* Prof. Bruno Souza Carmo - representante docente;  
\* Carolina Carvalho Silva - representante discente.

Mesa Receptora de Votos  
\* Prof. Bruno Souza Carmo - docente responsável;  
\* Gustavo Cubas Gushmão - funcionário responsável.

Diretora da Escola Politécnica, aos 27 de outubro de 2021.  
Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci  
Diretora da Escola Politécnica da USP

PROCESSO: 20.1.982.3.4  
Nº Mercúrio: 47114

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de MBA EAD em Transformação Digital - Tecnologias de Informação e Comunicação  
Termo Aditivo 1: Alteração de coordenação  
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"

Resumo: Convênio Acadêmico Internacional entre a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo e a "UNIVERSIDAD CATÓLICA SEDES SAPIENTIAE", Peru.

Processo: 21.1.00980.11.3

Objeto: Promover a cooperação acadêmica nas áreas de mútuo interesse.

Vigência: de 13/10/2021 a 12/10/2026  
Data da assinatura: 13/10/2021

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

PORTARIA Nº 732, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de membros para integrarem a Comissão Julgadora de Licitações nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (processo 18.1.0555.09.5).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o disposto no inciso I, alínea b, do art. 1º da Portaria GR-6561-14, e nos termos dos §§ 1º e 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666-93 e suas alterações posteriores, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Designa a servidora Ana Cláudia Marques da Silva, na qualidade de Presidente, e os servidores Tatiana Camila Milani, Tais Cristina de Carvalho, Aline Rosa Lopes Santana Barros Dezio, Erbert Antão da Silva, Yara Maria Lima Mardegan e Camila de Oliveira Pereira, na qualidade de membros, para integrarem a Comissão Julgadora de Licitações nos procedimentos licitatórios a serem instaurados nesta Faculdade, especificamente para o TOMADA DE PREÇOS, Processo 18.1.0555.09.5.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade por 1 ano.

Extrato de Convênio  
Processo: 21.1.699.9.0 - Convênio: 1013612

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF/USP, e Philip Morris Brasil Ind. e Com. LTDA., com intervenção da Fundação Instituto de Pesquisas Farmacêuticas - FIPFARMA.

Objeto do convênio: Bolsa de pesquisador visitante para o desenvolvimento do Projeto de pesquisa: "Investigação da toxicidade de produtos fumígenos derivados do tabaco sobre o sistema imune".

Vigência: de 19/10/2021 a 18/10/2022

## MUSEU PAULISTA

PORTARIA GD Nº 32, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.  
Dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Museu Paulista da Universidade de São Paulo Gestão 2021/2022.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias e considerando a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Instituição Gestão 2021/2022, após eleição ocorrida em 19 de outubro p.p, baixa a seguinte

PORTARIA:  
Artigo 1º - Ficam designados para compor a CIPA do Museu Paulista da Universidade de São Paulo na qualidade de representantes da Diretoria, os seguintes servidores:

\* Luciano Antonio Beraldo  
\* Virgínia de Carvalho Ferraz

Artigo 2º - Fica o servidor Luciano Antonio Beraldo designado para ocupar a Presidência da Comissão neste mandato.

Artigo 3º - Ficam designados como representantes dos servidores, os eleitos em escrutínio secreto:

\* Fabiola Margoth Zambrano Figueroa de Miranda  
\* Clayton Antonio Euzébio

Artigo 4º - As funções de Vice-Presidente, 2º Titular e Suplente da Comissão será deliberada na reunião dos membros da CIPA

Artigo 5º - Aos membros designados compete às atribuições previstas no Manual de Diretrizes e Normas da CODAGE/USP e na Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5).

Artigo 6º - O mandato dos membros da CIPA será de um ano, sendo permitida a recondução.

Artigo 7º - Os membros da CIPA escolherão o Secretário da Comissão e respectivo substituto.

Artigo 8º - A CIPA reunirá-se-á pelo menos uma vez por mês, durante o expediente normal de trabalho.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

Rosaria Ono  
Diretora do Museu Paulista

Extrato de Termo de Encerramento  
Processo 21.1.112.33.2

Contrato 15/2021  
O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e CAB – Material e Suprimentos Eireli, CNPJ 21.302.370/0001-53, declaram encerrado, em 20/09/2021, o Contrato 15/2021, assinado em 05/07/2021, sem que haja ônus ou sanções para as partes.

O Museu Paulista e CAB – Material e Suprimentos Eireli, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 15/2021, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 20 de outubro de 2021.

MUSEU PAULISTA DA USP  
QUARTO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, Nº 04/2021, CELEBRADO ENTRE LUCIANO FIORANI E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO E A DOAÇÃO DE OBJETOS HISTÓRICOS

PROCESSO N.º 20.1.00133.33.9

OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO - PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE : MUSEU PAULISTA DA USP  
CNPJ: 63.025.530/0032-00

CONTRATADA : Luciano Fiorani  
CPF: 273.751.868-71

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021.

MUSEU PAULISTA DA USP  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO , Nº 03/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA VELATURA RESTAURAÇÕES LTDA E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA

PROCESSO N.º 2021.1.37.33.0

OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DEFINIDO NO ANEXO DO CONTRATO.

CONTRATANTE : MUSEU PAULISTA DA USP  
CNPJ: 63.025.530/0032-00

CONTRATADA : VELATURA RESTAURAÇÕES LTDA  
CNPJ: 01.148.114/0001-46

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

PORTARIA FEA Nº 20 de 27 de outubro de 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Conselho do Departamento de Economia, Conselho do Departamento de Administração, Conselho do Departamento de Contabilidade e Atuária, Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, Comissão de Coordenação do Curso de Administração, Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Contábeis e Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Atuárias.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 9 de dezembro de 2021, das 9 às 21 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, excepcionalmente, em decorrência da pandemia, não será utilizado o sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por três docentes e três discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FEAUSP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:  
5 representantes e respectivos suplentes.

b) Conselho Técnico-Administrativo:  
1 representante e respectivo suplente.

c) Comissão de Graduação:  
2 representantes e respectivos suplentes.

d) Conselho do Departamento de Economia:  
1 representante e respectivo suplente do Curso de Economia.

e) Conselho do Departamento de Administração:  
2 representantes e respectivos suplentes do Curso de Administração.

f) Conselho do Departamento de Contabilidade e Atuária:  
1 representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Contábeis;

1 representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Atuárias.

g) Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Econômicas:  
1 representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Econômicas.

h) Comissão de Coordenação do Curso de Administração:  
1 representante e respectivo suplente do Curso de Administração.

i) Comissão de Coordenação dos Cursos de Ciências Contábeis:  
1 representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Contábeis;

j) Comissão de Coordenação do Curso de Ciências Atuárias:  
1 representante e respectivo suplente do Curso de Ciências Atuárias.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar-se-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO  
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido por meio eletrônico em colegiados\_fea@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17 horas do dia 25 de novembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade e comprovante de cumprimento das exigências contidas no Artigo 224 do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A declaração e o comprovante mencionados no caput deste artigo deverão ser expedidos no formato digital pelo Serviço de Graduação ou deverão ser emitido pelo(s) candidato(s) por meio do Sistema Institucional Júpiter. No último caso, a declaração e o histórico escolar deverão conter a certificação digital.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 29 de novembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 horas do dia 2 de dezembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 15 horas do dia 6 de dezembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 7 de dezembro de 2021 às 16 horas, excepcionalmente, em razão da pandemia, a presença de interessados é desaconselhada.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
Artigo 8º - O Serviço de Apoio aos Colegiados encaminhará aos eleitores, no dia 8 de dezembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS  
Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, no formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 10 de dezembro de 2021, após as 15 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;  
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 horas do dia 15 de dezembro de 2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA FEA Nº 21 de 27 de outubro de 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Conselho do Departamento de Economia, Conselho do Departamento de Administração, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade e Comissão Coordenadora do Mestrado Profissional em Empreendedorismo.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 9 de dezembro de 2021, das 9 às 21 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, excepcionalmente, em decorrência da pandemia, não